



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Sétima Câmara Criminal

DECISÃO

Oficie-se à autoridade apontada como coatora solicitando as informações de praxe, em especial quanto ao alegado pelo impetrante, uma vez que o pleito liminar foi analisado e indeferido em sede de plantão judiciário.

Com a juntada das informações, dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargadora Simone de Araujo Rolim
Relatora

